POLITÉCNICO DE SANTARÉM

*Autorizo/Aprovo*
Assinado por: **JOÃO MIGUEL RAIMUNDO PERES MOUTÃO**
Num. de Identificação: 10991850
Data: 2022.12.22 14:29:49+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Santarém.**
CARTÃO DE CIDADÃO

# Ajuste Direto por Critérios Materiais

## 77/ADCM/2022/IPSantarem

## "Fornecimento de gás natural ao Politécnico de Santarém"

## Convite

# ÍNDICE

**1. OBJETO ..... 2**

**2. ENTIDADES ADJUDICANTES ..... 2**

**3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR ..... 2**

**4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO ..... 2**

**5. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 3**

**6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ..... 3**

**7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES ..... 3**

**8. ERROS OU OMISSÕES ..... 4**

**9. CONCORRENTES ..... 4**

**10. PREÇO BASE ..... 4**

**11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO ..... 5**

**12. FORMA DA PROPOSTA ..... 5**

**13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Artigo 57.º DO CCP) ..... 5**

**14. PROPOSTAS EM AGRUPAMENTO ..... 7**

**15. PROPOSTAS VARIANTES ..... 7**

**16. NEGOCIAÇÃO ..... 7**

**17. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 7**

**18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 8**

**19. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS ..... 8**

**20. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 8**

**21. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS ..... 9**

**22. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ..... 9**

**23. PROJETO DE DECISÃO ..... 9**

**24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 10**

**25. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO ..... 11**

**26. OUTORGA DO CONTRATO ..... 11**

**27. ENCARGOS DOS CONCORRENTES ..... 11**

**28. PROTEÇÃO DE DADOS ..... 11**

**29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ..... 12**

**Anexo: Declarações**

**1. OBJETO**

1.1. O presente procedimento de contratação reveste a forma de Ajuste Direto por Critérios Materiais, nos termos da subalínea iiii) da alínea e) do nº 2 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), e tem por objeto a Aquisição de gás natural para o Politécnico de Santarém, previstos no caderno de encargos.

1.2. A aquisição objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no(s) código(s): 09123000-7 – gás natural

O procedimento compreende o fornecimento de gás:

a) Lote 1 - SC – Complexo Andaluz – Baixa pressão - CUI: PT1604000003727964FT;

b) Lote 2 – ESDRM – Baixa pressão -CUI: PT1602000001241586SB

**2. ENTIDADES ADJUDICANTES**

A entidade adjudicante é o Politécnico de Santarém (IPSantarem), com o NIPC 501 403 906, incluindo os Serviços de Ação Social (SAS) do IPSantarem, com o NIF 600 043 045, sendo o endereço postal, Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 SANTARÉM, telefone: 0351 243 309 520, endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica: https://www.acingov.pt.

**3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

3.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Politécnico de Santarém, Professor João Moutão, ao abrigo das competências previstas nas disposições conjugadas da alínea b), do nº 2 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e ao abrigo das competências próprias conjugadas com as competências delegadas pelo Despacho nº 2052/2021 de 24 de fevereiro, do Ministro da Ciência e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 38 de 24 de fevereiro de 2021.

**4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

A escolha do procedimento por Ajuste Direto por Critérios Materiais, nos termos da subalínea iiii) da alínea e) do nº 2 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008 de 29 de janeiro republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com efeitos retroativos fundamentados no nº 2 do artº 287º do CCP.

## 5. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica de contratação pública "AcinGov", disponível através do enderenço www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação de propostas;

5.2. Adicionalmente as peças do procedimento ficarão disponíveis na Divisão de Contratação e Património do Politécnico de Santarém, nos termos do disposto no artigo 131.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 09h30m e as 12h00m e entre as 14h30m e as 16h30m.

## 6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

6.1. A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ficando dispensada a definição de ao órgão competente para a decisão de contratar para o efeito, ao abrigo do nº 3 do artº 67º do CCP.

## 7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES

7.1 As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, deverão ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (https://www.acingov.pt), através de meio de transmissão eletrónica de dados, dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.

7.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.

7.3. Os esclarecimentos prestados e as reclamações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

## 8. ERROS OU OMISSÕES

8.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do Caderno de Encargos detetados, nomeadamente:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

8.2. Excetuam-se do acima disposto, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

8.3. A apresentação da lista referida no ponto 8.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

8.4. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

8.5. Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento.

## 9. CONCORRENTES

Serão admitidos os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP;

## 10. PREÇO BASE

10.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, para efeitos do presente procedimento o preço base é de 52.000,00€ (Cinquenta e dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual. Dividido pelos 2 lotes: Lote 1 – 35.000,00€ + Lote 2 – 17.000,00€)

10.2. O preço apresentado pelo concorrente, deverá incluir todos os encargos inerentes à prestação de serviços bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do caderno de encargos;
10.3. Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos;
10.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem, sempre para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
10.5. Serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base.

## 11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se haver lugar a preço anormalmente baixo, se o valor da proposta apresentada for inferior a 50% do preço base.

## 12. FORMA DA PROPOSTA

12.1 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
12.2 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos exigidos pelo programa do procedimento, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
12.3 O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

## 13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Artigo 57.º DO CCP)

13.1. A proposta deve indicar/conter:

a) A referência do procedimento;
b) Declaração, na qual o concorrente indique: (i) nome; (ii) número fiscal de contribuinte; (iii) número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à

execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

c) Data e **assinatura eletrónica qualificada** (em cada um dos documentos que constituem a proposta), **sob pena de exclusão**;

13.2. A proposta deve ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos/elementos:

a) Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço para todos o fornecimento a prestar, bem como as demais condições financeiras (Modelo no Anexo I anexo ao presente Convite);

b) O preço da proposta é expresso em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sendo indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre eles, para todos os efeitos, o menor.

   i. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor ao preço apresentado;

c) Nota justificativa do preço (em que seja demonstrado o cumprimento nos termos do n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP);

d) Prazo de manutenção da proposta;

e) O início e o prazo de execução;

13.3. Os concorrentes poderão ainda apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação dum preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

13.4. O concorrente pode indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.

13.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no artigo 58.º do CCP, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais e apresentada através de plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

13.6. Todos os documentos que constituem a proposta deverão conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

13.7. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos ou de condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

## 14. PROPOSTAS EM AGRUPAMENTO

14.1. A entidade concorrente poderá apresentar proposta em agrupamento com outra(s) entidade(s), nos termos do artigo 54.º do CCP.

14.2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na seguinte modalidade jurídica: consórcio externo de responsabilidade solidária.

14.3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento devem apresentar os documentos de habilitação de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro devendo, até à data de assinatura do contrato, apresentar ainda os seguintes documentos: cópia do contrato de consórcio, procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder. Deve ser indicada a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do seu líder.

## 15. PROPOSTAS VARIANTES

15.1. Não é permitida a apresentação, pelos concorrentes, de propostas variantes.

15.2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

## 16. NEGOCIAÇÃO

As propostas a apresentar não serão objeto de negociação.

## 17. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante acinGov, acessível no sítio eletrónico https://www.acingov.pt.

17.2. A proposta e os documentos que acompanham a proposta, são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica a que se alude no n.º 1 supra e devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos estabelecidos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente o seu artigo 54.º, sob pena de exclusão.

17.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do procedimento e a entidade adjudicante, o qual deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, registada por referência à data e hora, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

17.4. O/A interessado/a deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio publicado em Diário da República.

17.5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## 18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados na plataforma até às 23h59m do 6º dia a contar da data de abertura do procedimento.

## 19. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS

19.1. A abertura de propostas terá lugar após a data limite para a entrega das propostas, procedendo o órgão competente para a decisão de contratar à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

19.2. As propostas serão analisadas pelos serviços da entidade adjudicante, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 67.º do CCP.

## 20. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## 21. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

21.1. O ao órgão competente para a decisão de contratar pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72º do CCP.

21.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

21.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – https://www.acingov.pt – devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

## 22. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação será feita ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

22.1.1 - Para efeitos do disposto no número anterior, as propostas economicamente mais vantajosas são as que apresentem menor pontuação final, com 4 casas decimais;

22.1.2 - Os preços a apresentar consistem no preço proposto unitário por kWh (€/kWh) para a energia, sem considerar as tarifas de acesso às redes fixadas pela ERSE, a taxa de ocupação de subsolo (TOS), o Imposto Especial de Consumo de Gás Natural Combustível (IECGN), o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos

22.2. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

22.3. Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é efetuado o desempate de acordo com os anos de experiência da empresa.

## 23. PROJETO DE DECISÃO

23.1. Após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o ao órgão competente para a decisão de contratar elabora, fundamentadamente, o Projeto de Decisão, no qual deve propor a a adjudicação com fundamento no artº 125º do CCP

## 24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1. No presente procedimento pré-contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, ao concorrente selecionado, exige-se a apresentação, através de plataforma eletrónica, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, dos seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo V do CCP, transcrito em anexo deste convite; (Anexo II)
b) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55ª do CCP;
d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.
e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
f) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato como representante(s) da firma (nome, domicílio profissional, n.º do bilhete de identidade/cartão de cidadão, n.º de contribuinte e documento comprovativo dos poderes de representação).

24.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 27.1., será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

24.3. Caso não sejam apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o exigido será efetuada nova adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4. Caso a plataforma se encontre indisponível os documentos deverão ser enviados para o email aprovisionamento@ipsantarem.pt, acompanhados de declaração da acinGov, que confirme esta indisponibilidade.

24.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24.8. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 27.1., em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do CCP.

## 25. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

25.1. Não há lugar a adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas a pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

25.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

## 26. OUTORGA DO CONTRATO

Por força do artº 94º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

## 27. ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração das propostas e apresentação das mesmas, constituem encargos dos respetivos concorrentes.

## 28. PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

28.2. Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções da entidade adjudicante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

28.3. O adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente procedimento/contrato.

28.4. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados.

## 29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, demais legislações aplicáveis e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

Anexos: Declarações

# ANEXO I

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável – Documento da Proposta]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto ao abrigo dos Critérios Materiais nº 77/ADCM/2022 e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

# ANEXO II

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81 °]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por Ajuste Direto por Critérios Materiais para aquisição de gás natural ao Politécnico de Santarém, nº 77/2022 declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n. º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3]) os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d),* e) e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

**([1])**. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

**([2])** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

**([3])**. Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

**([4])** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

**([5])**. Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

# ANEXO III
# Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

_____(Indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em ____, pessoa coletiva nº ____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ___ sob o n.º ____, com o capital social de ____€ (_____Euros), propõe-se executar o fornecimento a que se refere o Ajuste Direto por Critérios Materiais para aquisição de gás natural ao Politécnico de Santarém, nº 77/2022, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____, pelo preço contratual de ____€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Politécnico de Santarém.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data……

Assinatura(s)
(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)